

TERMO DE REFERÊNCIA

Limpeza, desinfecção e manutenção de caixas d' água e cisternas.

OBJETIVO

Conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, que se trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção e manutenção de caixas d' água e cisternas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação visa garantir a qualidade da água utilizada nas unidades de saúde, assegurando padrões de higiene, segurança, saúde pública e atendimento às normas sanitárias,

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Forma de Contratação: A modalidade de contratação será por meio de Pregão Eletrônico, Art. 28, Inc. I, e Art. 6º, Inc. XLI, da Lei 14.133/21. Vigência Contratual: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto em questão consiste de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção e manutenção de caixas d' água e cisternas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde. O objeto contempla serviços essenciais para prevenir contaminações, proliferação de microrganismos e garantir a potabilidade da água, conforme recomendações da Vigilância Sanitária e do Decreto Estadual nº 1.846/2018.

1.2. Natureza Do Objeto

1.2.1. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns de natureza continuada, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

1.3. Especificações Dos Itens

1.3.1. A descrição, os quantitativos e os valores estimados, encontram-se discriminados na tabela abaixo, que deverá ser estritamente observado pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.

1.3.2. A quantidade estimada considera aproximadamente 45 reservatórios distribuídos em 25 unidades, com necessidade de limpeza semestral, totalizando duas execuções anuais por reservatório, conforme demonstrado no ETP.

1.3.3. O valor total estimado da contratação por 6 meses é de até **R\$ 8.137,13 (oito mil e cento e trinta e sete mil e treze centavos)**, sendo que os valores unitários se encontram especificados na tabela abaixo.

1.3.4. O valor total estimado da contratação por 1 ano é de até **R\$ 16.274,26 (dezesesseis mil e duzentos e setenta e quatro e vinte e seis centavos)**.

Tem	Descrição item	QTD	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 500 litros, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução dos serviços. Observação: Estão sendo consideradas 15 unidades , com 02 limpezas semestrais por unidade , totalizando 30 (trinta) serviços .	30 un/serv	115,30	3.459,00
2	Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1.000 litros, com fornecimento de todos os	32 un/serv	133,13	4.260,16

	<p>materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução dos serviços.</p> <p>Observação: Estão sendo consideradas 16 (unidades, com 02 (duas) limpezas semestrais por unidade, totalizando 32 serviços</p>			
3	<p>Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 2.000 litros, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução dos serviços.</p> <p>Observação: Estão sendo consideradas 2 unidades, com 02 limpezas semestrais por unidade, totalizando 4 serviços</p>	4 un/serv	144,66	578,64
4	<p>Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5.000 litros, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução dos serviços.</p> <p>Observação: Estão sendo consideradas 4 unidades, com 02 limpezas semestrais por unidade, totalizando 8 serviços</p>	8 un/serv	341,92	2.735,36
5	<p>Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 7.000 litros, com</p>	2 un/serv	338,37	676,74

	<p>fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução dos serviços.</p> <p>Observação: Está sendo considerada 1 unidade, com 02 limpezas semestrais por unidade, totalizando 2 serviços</p>			
6	<p>Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.000 litros, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução dos serviços.</p> <p>Observação: Está sendo considerada 1 unidade, com 02 limpezas semestrais por unidade, totalizando 2 serviços</p>	2 un/serv	150,14	300,28
7	<p>Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 13.000 litros, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução dos serviços.</p> <p>Observação: Está sendo considerada 1 unidade, com 02 limpezas semestrais por unidade, totalizando 2 serviços</p>	2 un/serv	221,73	443,46
8	<p>Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com</p>	4 un/serv	487,95	1.951,80

	capacidade de 15.000 litros, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução dos serviços. Observação: Estão sendo consideradas 2 unidades, com 02 limpezas semestrais por unidade, totalizando 4 serviços			
9	Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 18.000 litros, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução dos serviços. Observação: Estão sendo consideradas 2 unidades, com 02 limpezas semestrais por unidade, totalizando 4 serviços	4un/serv	287,55	1.150,20
10	Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 28.000 litros, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução dos serviços. Observação: Está sendo considerada 1 unidade, com 02 limpezas semestrais por unidade, totalizando 2 serviços	2 un/serv	359,31	718,62
TOTAL				34.108,46

Tabela detalhada com a quantidade e localidade por litro.

Item	Especificação	QTD	Litragem
1	CAPS AD	01 UN	1.000 lts - cx Polietileno
2	CAPS II	02 UN	1.000 lts
3	CEFIR	01 UN	10.000 lts – cx fibra
4	CISS/CTA	01 UN	15.000 lts - cx
5	CISS/CTA	01 UN	13.000 lts (cisterna)
6	NAI	01UN	1.000 lts – cx
7	NAM	02 UN	500 lts - cx
8	PAI	01 UN	1.000 lts - cx
9	Unidade de Saúde - Ariribá	04 UN	1.000 lts - cx
10	Unidade de Saúde - Barra	01 UN	1.000 lts - cx
11	UBS Municípios	02 UN	2.000 lts - cx
12	UBS Nações	02 UN	1.000 lts - cx
13	UBS Nova Esperança	02 Un	1.000 lts - cx
14	Unidade de Saúde Estados COE	01 UN	15.000 lts - cx fibra
15	Unidade de Saúde Vila Real	04 UN	500 lts – cx amianto
16	Farmácia Central	01 UN	500 lts - cx
17	Administrativo e UBS Central	01 UN	18.000 lts – cx cimento
18	Laboratório Municipal	02 UN	500 lts - cx
19	CCPU, Vigilância Sanitária (Rua Suíça)	02 UN	5000 lts - cx
20	DEVE	02 UN	500 lts - cx
21	UPA 24 horas	02 UN	5.000 lts - cx
22	UPA 24 horas	01 UN	28.000 lts - cisterna
23	UBS Pioneiros	01 UN	18.000 lts – cx cimento
24	UBS São Judas	02 UN	500 lts - cx
25	Amulatório de Especialidades	02 UN	1000 lts - cx
26	CAPS Vila Real	01 UN	7.000 lts - cx
27	UBS Estaleirinho	02 UN	500 lts - cx

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/912B-0719-6958-EC35> e informe o código 912B-0719-6958-EC35

--	--	--	--

1.4.5. Local Para a Realização Dos Serviços

1.4.5.1. Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água será realizada nos locais especificados no anexo I.

1.5. Metodologia De Trabalho

1.5.1 Para a contratação destes serviços devem ser observadas as normas regulamentadoras que estabelecem diretrizes, definições e condições gerais para a atuação das empresas especializadas em limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas, incluindo responsável técnico e mão de obra especializada, visando o cumprimento das boas práticas operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao ambiente, e a saúde de todos.

1.5.2 A metodologia deverá observar padrões técnicos padronizados definidos previamente incluindo esvaziamento, remoção de resíduos, escovação, desinfecção com produtos ANVISA, enxágue, reabastecimento e coleta de amostras para análise quando necessário.

1.4. Prazos Do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado a vantajosidade.

1.5. Condições De Recebimento

1.5.5. Recebimento provisório será realizado após a conclusão de cada etapa, com a verificação da conformidade técnica. O recebimento definitivo será efetivado após validação final pelo gestor do contrato, garantindo a plena execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú possuem reservatórios de água potável que, em razão do uso contínuo, da exposição a fatores ambientais e da ação do tempo, estão sujeitos ao acúmulo de sedimentos, formação de biofilmes e proliferação de microrganismos. A ausência de limpeza, higienização e desinfecção periódica compromete a qualidade da água destinada ao consumo humano, gerando riscos diretos à saúde de servidores, pacientes e demais usuários

das unidades de saúde, além de caracterizar descumprimento das normas sanitárias vigentes.

2.2. A adequada manutenção desses reservatórios é imprescindível para garantir a potabilidade da água e prevenir a disseminação de doenças de origem hídrica, a proliferação de microrganismos patogênicos, algas e o acúmulo de resíduos que possam comprometer tanto a saúde pública quanto o funcionamento dos sistemas hidráulicos.

2.3. De acordo com o Decreto Estadual nº 1.846, de 20 de dezembro de 2018, os condomínios residenciais e comerciais, bem como as repartições públicas, estão obrigados a realizar a limpeza e desinfecção das cisternas e caixas d'água com periodicidade máxima de seis meses (art. 55). O referido decreto também determina que os serviços sejam executados por empresas devidamente licenciadas pela Vigilância Sanitária (art. 57, §1º) e que, após a execução, seja emitido laudo analítico de potabilidade pela equipe municipal, contendo parâmetros microbiológicos e físico-químicos que comprovem a qualidade da água (art. 56).

2.4. A alternativa de execução direta pelo poder público foi considerada inviável devido à ausência de equipamentos especializados, mão de obra treinada e custo elevado de capacitação em NR-33 e NR-35.

2.5. Considerando que o Município não dispõe de mão de obra suficiente nem tecnicamente qualificada para a execução desses serviços especializados, mostra-se necessária a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada e licença sanitária, de modo a assegurar a realização dos procedimentos de forma regular, segura e em conformidade com as exigências legais e sanitárias.

2.6. A não adoção dessas medidas preventivas pode acarretar sérios prejuízos à saúde pública, como o risco de contaminação da água e a disseminação de doenças de veiculação hídrica, além de possíveis atuações, interdições sanitárias, interrupções nos serviços assistenciais e aumento de custos futuros com ações corretivas. Tais consequências comprometem a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços e a imagem institucional do Município.

2.7. Assim, a contratação do serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água potável das unidades de saúde é medida essencial para assegurar a potabilidade da água, a salubridade dos ambientes, a proteção da saúde coletiva e a preservação da infraestrutura física municipal, garantindo a regularidade sanitária e a continuidade das atividades assistenciais prestadas à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água potável das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, por meio de Pregão Eletrônico.

co, com critério de julgamento pelo menor valor global.

3.2. A execução deverá seguir procedimentos técnicos padronizados, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, legislação ambiental vigente e o Decreto Estadual nº 1.846/2018, além das demais normas aplicáveis à atividade.

3.3. A solução contempla limpeza, higienização, desinfecção, abastecimento e emissão de laudos técnicos pela equipe municipal, garantindo rastreabilidade e documentação conforme os padrões de potabilidade definidos pela Portaria GM/MS 888/2021.

3.4. O objeto compreende a realização de serviços periódicos e preventivos, com duas limpezas semestrais programadas por unidade, abrangendo todas as dependências da Secretaria, como Unidades Básicas de Saúde (UBS), UPA, Unidades Especializadas, Sede Administrativa, NAM, Farmácia Central, Laboratório Municipal, CCPU, DEVE, CAPS AD, CAPS II, NAI, PAI, Ambulatório de Especialidades, CEFIR, CEFIR/CTA, COE, Centro Administrativo do Centro.

3.5. Em situações emergenciais, como suspeita de contaminação da água ou surtos de doenças relacionadas, a contratada deverá executar o serviço em até 24 horas após a solicitação, assegurando resposta imediata e evitando a propagação de agentes contaminantes.

3.6. A prestação dos serviços incluirá todas as etapas necessárias à higienização completa dos reservatórios: esvaziamento, escovação, remoção de sedimentos, desinfecção com produtos registrados na Anvisa e enxágue final, observando critérios de segurança e sustentabilidade ambiental.

3.7. A empresa será responsável por fornecer toda a mão de obra qualificada, equipamentos, EPIs, materiais e produtos químicos autorizados, cumprindo integralmente as normas trabalhistas, técnicas, sanitárias e ambientais.

3.8. Após a execução, deverão ser emitidos relatórios técnicos, certificados de limpeza, laudos de potabilidade e registros fotográficos (antes e depois) pela equipe municipal, devidamente assinados por profissional habilitado, garantindo a rastreabilidade e o controle de qualidade das ações realizadas.

3.9. Essa solução assegura a potabilidade da água utilizada nas unidades de saúde, a salubridade dos ambientes, e a proteção da saúde de servidores, pacientes e usuários, prevenindo riscos sanitários e contribuindo para a continuidade segura dos serviços públicos de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os docu-

mentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. A empresa deverá atender as normas regulamentadoras que estabelecem diretrizes, definições e condições gerais para a atuação das empresas especializadas em limpeza e desinfecção de caixa d'água e cisternas, incluindo responsável técnico habilitado para o exercício da função e registrado no conselho de classe competente e mão-de-obra especializada, visando o cumprimento das boas práticas operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao ambiente, e a saúde de todos;

4.3. A empresa deverá comprovar experiência mínima de **2 anos**, utilizar produtos aprovados pela ANVISA, apresentar plano de trabalho com metodologia e equipamentos conforme requisitos estabelecidos.

4.4. A prestação dos serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução;

4.5. Após a limpeza e desinfecção dos reservatórios, a equipe capacitada da Prefeitura deverá realizar a coleta d'água e apresentar exame de clorimetria e PH com certificado da limpeza e análise de potabilidade de água com parâmetros microbiológicos e físico-químicos (coliformes Totais, escherichia coli, PH, Cloro Residual, Aspecto, odor, gosto, cor, turbidez), a fim de observar a qualidade do serviço prestado;

4.5.1. Os laudos para o controle de qualidade da água serão realizados pelo Laboratório Municipal, sendo um laudo anterior e outro posterior, para averiguação do serviço prestado;

4.6. A execução dos serviços deverá seguir as normas e instruções dos órgãos competentes para conservação da água potável no meio ambiente que recomendam a limpeza e desinfecção no mínimo a cada 6 (seis) meses, conforme Decreto Estadual nº 1846/2018.

4.7. A qualidade da água deverá atender aos requisitos contidos na Portaria de Consolidação nº 5, de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº GM/MS 888/2021, ou outra atualizada que vier a substituir.

4.8. A empresa contratada deverá atender aos requisitos da NR-33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados, que trata da identificação, reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes nesses ambientes, e da NR-35 – Trabalho em Altura, que estabelece os requisitos mínimos e medidas de proteção para o planejamento, organização e execução de atividades em altura, assegurando a saúde e a segurança dos trabalhadores.

- 4.9. Nos casos em que a execução dos serviços envolver atividades em altura ou em espaços confinados, os funcionários designados deverão estar devidamente habilitados e capacitados para a prestação desse tipo de serviço, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis.
- 4.10. Atender as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;
- 4.11. A empresa deverá possuir Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual;
- 4.12. Possuir registro da empresa no Conselho Regional Competente;
- 4.13. Possuir responsável técnico registrado no conselho de classe competente devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades do objeto desta licitação, que ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos referidos serviços;
- 4.14. Emitir a devida Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica (ART ou AFT);
- 4.15. Todos os produtos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana;
- 4.16. A aplicação do(s) produto(s) utilizado(s) na limpeza dos reservatórios não poderão causar danos à saúde humana;
- 4.17. Não poderá ser adicionado qualquer outro produto potencializador de sua ação original, cumprindo assim as normas de segurança.
- 4.18. Cumprir todos os regramentos de manipulação, transporte, inutilização e descartes das embalagens dos produtos saneantes estabelecidos na legislação vigente;
- 4.19. Os serviços deverão ser prestados nos locais, condições e especificações constantes neste Termo de Referência e anexos do edital.
- 4.20. Os serviços deverão ser realizados em todas as unidades, conforme locais definidos no Anexo I. do Termo de Referência.
- 4.21. A execução deverá ocorrer em horários e datas que não interfiram nas atividades das unidades de Saúde, preferencialmente aos finais de semana ;
- 4.22. Os serviços e produtos deverão ser entregues e executados em conformidade com o prazo estabelecido no cronograma, a ser definido pela Contratada em comum acordo com a Contratante;

4.23. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

4.24. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, sem a prévia e expressa anuência do Município, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4.25. Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação e execução:

4.25.1. Considerar a utilização de materiais e produtos que sejam ambientalmente sustentáveis, priorizando aqueles com menor impacto ambiental em sua produção, uso e descarte;

4.25.2. Estimular a contratação de profissionais capacitados e conscientes em relação a questões ambientais, incentivando a adoção de boas práticas de sustentabilidade durante a execução do serviço;

4.25.3. Considerar o máximo de reaproveitamento de material possível, como forma de reduzir o consumo.

4.26. Cumprir todos os regramentos de manipulação, transporte, inutilização e descartes das embalagens dos produtos saneantes estabelecidos na legislação vigente.

4.27. Da Visita Técnica: Para o devido conhecimento dos locais e as condições de execução dos serviços descritos neste documento e para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria técnica junto aos locais onde serão realizados os serviços descritos;

4.27.1. O licitante que não quiser realizar a vistoria em face da faculdade, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de toda as informações e das condições locais para os cumprimentos das obrigações do objeto da licitação e seus anexos, não podendo embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

4.27.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, A visita deverá ser efetuada com acompanhamento de servidor Celio de Oliveira Rebouças – Analista Administrativo II – CPF 661.882.613-68, e a fiscalização pela servidora Bianca Araujo Aita Maia – Diretora da Divisão de Administrativa da Secretaria de Saúde – CPF 030.136.780-97, e a gestão será pela Aline Leal – Secretária de Saúde – CPF 066.555.009-07, até 01 (um) dia útil antes da abertura da licitação;

4.27.3. A Vistoria deverá ser solicitada e agendada através do telefone (55) 99161-1896.

4.27.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1. O presente processo licitatório será realizado de forma exclusiva, nos termos do Decreto Municipal nº 8.981/18, considerando que o valor máximo aceitável é inferior ao limite estabelecido de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Está vedada a participação de empresas reunidas em consórcios para o futuro certame, uma vez que a atividade objeto desta licitação não possui complexidade técnica, e está descaracterizada a heterogeneidade do objeto pretendido e o valor da contratação não pode ser considerado de grande vulto, nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809/2022.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços consistem na limpeza completa, desinfecção e manutenção dos reservatórios de água das unidades de saúde, seguindo normas sanitárias e de segurança.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar inspeção nos locais descritos no Anexo I, verificando as condições estruturais e de acessibilidade dos reservatórios e comunicando à fiscalização quaisquer irregularidades identificadas.

7.3. O agendamento das inspeções poderá ser realizado através do telefone (55) 99161-1896 diretamente com os responsáveis/gestores do Departamento Técnico da Secretaria de Saúde.

7.4. Após as inspeções, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o cronograma de execução, devidamente alinhado e acordado entre as partes.

7.4.1. O Cronograma de aplicação geral de produtos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: local, data e horário previstos para a execução do serviço; identificação do produto a ser utilizado na limpeza e desinfecção, e registro no Ministério da Saúde; além da metodologia de aplicação e das recomendações necessárias para assegurar a eficácia dos serviços e a proteção sanitária.

7.4.2. A execução dos serviços não deverá interferir na rotina do ambiente, caso isso seja necessário, a CONTRATADA deverá buscar horários alternativos, com a anuência do responsável pela unidade atendida, e informar ao setor envolvido os procedimentos a serem cumpridos;

7.5. Para a rotina da prestação dos serviços, caberá à Contratada desenvolver as seguintes atividades:

7.5.1. Enviar comunicado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes do início de qualquer serviço;

7.5.2. Quando possível, realizar o fechamento do registro de entrada de água com, pelo menos, um dia de antecedência para se evitar o desperdício da água (unidades com reservatórios maiores é necessário mais de um dia);

7.5.3. Realizar o esgotamento total da caixa d'água por processo de sucção ou motobomba, sendo uma caixa por vez, afim de não faltar água na unidade (quando for o caso);

7.5.4. As caixas d'água e cisternas deverão ser esvaziadas, lavadas e desinfetadas;

7.5.5. Limpar e retirar o lodo e detritos acumulados nas paredes e no fundo do reservatório ou caixas d'água; lavar e desinfetar a tampa do reservatório;

7.5.6. As caixas d'água distribuidoras e reservatórios serão lavadas em todas as paredes e tetos não danificando a impermeabilização das caixas;

7.5.7. Utilizar produtos que garantam a dosagem de cloro (NaClO_2) conforme orientação dos órgãos e institutos de análise para a destruição dos germes patogênicos e células bacterianas (inclusive o vibrião colérico);

7.5.8. O produto utilizado na desinfecção, deverá conter obrigatoriamente, fungicida, bactericida e vermicida;

7.5.9. Durante os serviços de limpeza e desinfecção, todas as tubulações de saída de água dos reservatórios serão vedadas para se evitar a entrada de sujeira e detritos para as tubulações, onde possam causar entupimentos e/ou danos em torneiras e válvulas de descarga;

7.5.10. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela destinação adequada de todos os resíduos sólidos, incluindo pedras, areia e lama, recolhidos dos reservatórios, bem como as embalagens utilizadas para acondicionamento dos produtos utilizados na limpeza e desinfecção;

7.5.11. Deve Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da(s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações e o estado de impermeabilização, se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;

7.5.12. A contratada deverá providenciar a identificação de todos os reservatórios, com a fixação de ficha técnica em cada unidade, validando-a com a contratante. A numeração e localização dos reservatórios que deverá ser utilizada como referência em todos os relatórios de limpeza e manutenção enviados à contratante;

7.5.13. Após a limpeza e desinfecção dos reservatórios, a equipe capacitada da Prefeitura deverá realizar a coleta d'água e apresentar exame de clorometria e PH com certificado da limpeza e análise de potabilidade de água com parâmetros microbiológicos e físico-químicos (coliformes Totais, escherichia coli, PH, Cloro Residual, Aspecto, odor, gosto, cor, turbidez), a fim de observar a qualidade do serviço prestado;

7.5.14. A execução dos serviços deverá seguir as normas e instruções dos órgãos competentes para conservação da água potável no meio ambiente que recomendam a limpeza e desinfecção no mínimo a cada 6 (seis) meses, conforme Decreto Estadual nº 1846/2018.

7.5.15. Qualidade da água deverá atender aos requisitos contidos na Portaria de Consolidação nº 5, de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº GM/MS 888/2021, ou outra atualizada que vier a substituir.

7.5.16. A empresa contratada deverá atender os requisitos **da NR33** – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados – Trata especificamente nos conceitos de identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes e a **NR35** – Trabalho em Altura – trata de estabelecer os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, desde o planejamento, a organização e a execução, garantindo a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos com esta atividade.

7.6. DAS ETAPAS, FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS:

7.6.1. Primeira etapa – A Contratada deverá realizar agendamento, inspeção e elaboração do Cronograma físico detalhando os períodos em que os serviços serão executados nos locais descritos no Anexo I, contendo as descrições dos produtos a serem utilizados na desinfecção, sendo que o mesmo deverá conter obrigatoriamente, fungicida, bactericida e vermífico, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da autorização de fornecimento e/ou da assinatura do contrato, sendo que o prazo para a execução dos serviços de limpeza e desinfecção será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da ordem de serviço.

7.6.2. As limpezas e desinfecção das caixas d'água e cisternas serão executadas semestralmente, entre um intervalo aproximado de 6 (seis) meses entre a 1ª e a 2ª limpeza, e deverão ser

inspeccionadas durante as visitas mensais, por pessoal técnico responsável;

7.6.3. Caso durante a visita seja constatado proliferação de fungos, algas ou qualquer sujidade nociva, a limpeza deverá ser realizada, sem ônus ao município.

7.6.4. **Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE um relatório técnico completo, acompanhado de registros fotográficos da caixa d'água ou cisterna antes e depois da limpeza e desinfecção. O relatório deverá conter, no mínimo: a identificação da unidade atendida; a data e o horário de início e término dos serviços; a capacidade volumétrica da caixa d'água ou cisterna; o tipo de material do reservatório; a descrição detalhada dos trabalhos executados; e a indicação dos produtos utilizados na limpeza e desinfecção.**

7.6.5. O documento deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa contratada, que acompanhou a execução dos serviços, e pelo responsável da unidade da Secretaria de Saúde atendida, atestando a realização e conformidade dos procedimentos.

7.6.6. Todos os restos de materiais e embalagens deverão ser retirados do local pela CONTRATADA, que deverá dar a destinação correta de acordo com a legislação vigente;

7.6.7. A CONTRATADA deverá designar formalmente, na data do início da execução do Contrato, preposto, aceito pelo gestor do Contrato, para representá-lo administrativamente durante a execução do Contrato; e,

7.15. A CONTRATADA deverá ter equipe em número suficiente para atender a demanda dos serviços estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência, conforme Cronograma de execução dos serviços, sempre coordenada e supervisionada por um responsável técnico habilitado para estes tipos de serviço, com o devido registro no conselho profissional correspondente.

7.16. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

7.16.1. **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento, para verificar se os serviços/produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

7.16.2. **DEFINITIVAMENTE**, por fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e dos serviços prestados e consequente aceitação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento.

7.16.3. A contratada deverá garantir a plena qualidade dos serviços executados e dos produtos utilizados, sendo responsável por reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços nos quais sejam identificadas falhas ou ineficácia. Consideram-se indícios de ineficácia, entre outros, a permanência de resíduos, lodo, manchas, biofilme, odores, presença de algas, turvação da água, falha na desinfecção, inconsistências nos laudos de potabilidade pela equipe municipal ou qualquer situação que comprometa a higiene e a segurança sanitária do reservatório. Nessas hipóteses, a contratada deverá refazer o serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação da Fiscalização, sem ônus para a Contratante. Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.17. Dar fiel execução ao objeto deste Termo de Referência, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do MUNICÍPIO, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

7.18. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens desta Licitação.

7.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.20. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

7.21. Das Obrigações especificações específicas do objeto:

7.21.1. Prestar os serviços contratados com características exigidas e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da CONTRATANTE;

7.21.2. Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

7.21.3. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, produtos, instrumentos e equipamentos necessários à adequada execução do(s) serviço(s), sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou

indiretamente;

7.21.4. A CONTRATADA compromete-se a empregar na execução dos serviços apenas produtos de qualidade superior, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários competentes;

7.21.5. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos e material em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção do serviço, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

7.21.6. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como sua guarda serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.21.7. Cumprir o cronograma dos serviços programados na sua íntegra, não deixando serviços incompletos e/ou mal acabados;

7.21.8. Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar cada setor envolvido em perfeito estado de funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados;

7.21.9. A CONTRATADA deverá após concluídos os serviços, deixar as áreas limpas e desimpedidas de qualquer entulho, equipamentos e/ou restos de materiais, bem como efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos aplicados, para fins de destinação final ambientalmente adequada;

7.21.10. Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE;

7.21.11. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

7.21.12. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças e férias concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;

7.21.13. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a CONTRATANTE a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- 7.21.14. Requerer à fiscalização, por escrito e fundamentadamente, a qual deferirá ou não, qualquer adaptação, elasticidade de prazo, porventura suscitado como indispensável pela CONTRATADA;
- 7.21.15. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 7.21.16. Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, a prestação a que está obrigada;
- 7.21.17. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas, animais e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência, imperícia e imprudência ou dolo dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 7.21.18. A CONTRATADA deverá emitir relatório de execução de serviços para cada unidade, devidamente assinado pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços;
- 7.21.19. A CONTRATADA deverá apresentar suas licenças ambientais e sanitárias junto aos órgãos competentes quando solicitado;
- 7.21.20. Utilizar produtos e metodologia que não causem danos à saúde humana, dos animais, ao meio ambiente e/ou ao patrimônio público;
- 7.21.21. A CONTRATADA deverá utilizar somente produtos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou em órgão estadual competente;
- 7.21.22. A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança e ambientais, devendo se responsabilizar por eventuais acidentes;
- 7.21.23. A aprovação/aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação e Termo de Contrato;
- 7.21.24. Cumprir todos os regramentos de manipulação, transporte, inutilização e descartes das embalagens dos produtos saneantes estabelecidos na legislação vigente;
- 7.21.25. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução do serviço e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.210/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. **A fiscalização técnica e administrativa será realizada pelo Celio de Oliveira Rebouças – Analista Administrativo II – CPF 661.882.613-68, que acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, o Gestor do Contrato.**
- 8.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas neste Termo de Referência pela Licitante vencedora.
- 8.5. **A gestão do Contrato ficará a cargo da Aline Leal – Secretária de Saúde – CPF 066.555.009-07, que ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.**
- 8.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 11.210/2023 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.11. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A forma de pagamento será mensal de acordo com o Cronograma físico-financeiro, e com base nos serviços (quantidade de caixas d'água) efetivamente executados, conforme comprovado por relatórios técnicos, fotográficos e certificados de limpeza, emitidos pela equipe municipal e validados pelos fiscais do contrato.

9.2. O pagamento à empresa contratada será condicionado à efetiva execução dos serviços contratados, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e ordem de serviço emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. A medição do serviço será realizada por meio de atestado de conformidade técnica emitido pela fiscalização setorial, acompanhado de registro fotográfico, certificado de limpeza, da execução finalizada em cada unidade atendida. O pagamento será autorizado somente após o recebimento definitivo do serviço, atestado pelo Fiscal Administrativo e validado pelo Gestor do Contrato.

9.4. A comprovação da execução dos serviços se dará mediante:

- a) Relatórios mensais contendo:
- b) Relatório com fotos da execução dos serviços, por unidade atendida, constando data e responsável técnico;
- c) Quantitativo total de serviços executado por unidade ;
- d) Data de execução;
- e) Nome do técnico responsável;
- f) Produtos utilizados para limpeza e desinfecção.
- g) Certificados individuais por unidade;

9.1. Após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratadas acima descritas e que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante nota fiscal e relatório dos serviços executados, e atestado pelos Fiscais do contrato.

9.2. A execução dos serviços deverá ser executada de acordo com o Cronograma físico, conforme estabelecido nos quadros abaixo:

Serviços de limpeza, manutenção e desinfecção de caixas d'água e cisternas				
limpeza		Quantidade de Serviços (caixas d'água) litros	Monitoramento/ Visita	
1º mês	1ªlimpeza/ desinfecção			
2º mês	Visita		X	
3º mês	Visita		X	
4º mês	Visita			
5º mês	Visita		X	
6º mês	Visita		X	
7º mês	Limpeza/ desinfecção			
8º mês	Visita		X	
9º mês	Visita		X	
10º mês	visita			
11º mês	Visita		X	
12º mês	Visita		X	
Valor total 12 meses: R\$*****			100%	

Obs.: O cronograma poderá ser ajustado pela Secretaria de Saúde, conforme o a necessidades.

9.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

9.4. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

9.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação pública, na modalidade Pregão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço global, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital:

- a) Habilitação jurídica; conforme previsto no edital;
- b) Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no edital; e
- c) Habilitação econômico-financeira, conforme previsto no edital.

10.3. Qualificação técnica:

- a) Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços, conforme o modelo Anexo ao Termo de Referência.
- b) Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual
- c) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Regional de Química (CRQ), ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), ou outro conselho de classe competente;
- d) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha desempenhado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução do(s) serviço(s) de limpeza de reservatórios de água potável.

OBS 1: O Atestado, sempre que possível, deverá trazer informações imprescindíveis para verificação da aptidão técnica do licitante, como: local de prestação dos serviços, pessoal técnico disponibilizado, serviços executados, quantitativo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços prestados.

OBS 2: Os atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Camboriú após o dia 08/06/2016 devem estar de acordo com o [Decreto Municipal nº 8.195, de 8 de junho de 2016](#), sob pena de não

serem aceitos.

e) Registro no Conselho Profissional competente do seu responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades do objeto desta licitação, o qual ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos referidos serviços.

a) Certidão de acervo técnico (CAT), emitido pela entidade (s) profissional (ais) competente (s), em nome do responsável técnico acima indicado, que comprove a execução de serviços compatível com o objeto da licitação em limpeza de reservatórios.

b) Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado para o acompanhamento efetivo do(s) serviço(s) futuro(s) integra ou integrará o quadro funcional da licitante na data prevista para a assinatura do contrato ou da entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- II. Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- III. Contrato de trabalho; ou
- IV. Contrato de prestação de serviços; ou
- V. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no Art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 8.137,13, sendo a contratação anual de R\$ 16.274,26.

11.2. Considerar-se-á como preço referencial a média dos valores obtidos por meio de consultas a de outros órgãos da administração pública e pesquisa junto a empresas especializadas, conforme demonstrado na Planilha Consolidada de Pesquisa de Preços constante nos autos do processo.

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 478 - 4 . 20001 . 10 . 122 . 5028 . 2.322 . 0 . 339000.

Aline Leal

CPF 066.555.009-07

Enfermeira

Secretária de Saúde

Portaria 32.153/2025